

RESOLUÇÃO N.º 01 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

***Publicação no DODF n.º 34, de 18 de fevereiro de 2020.**

Altera o Regimento Interno aprovado pela Resolução n.º 16, de 17 de setembro de 2014 e suas alterações posteriores.

A Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – Adasa, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 17, da Lei n.º 4.285, 26 de dezembro de 2008, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e o que consta do Processo n.º [0197-000258/2009](#), e,

Considerando que compete à Adasa, no âmbito de suas atribuições legais, alterar o seu Regimento Interno; Resolve:

Art. 1º Revogar o inciso VII, do § 1º, do Art. 5º, do anexo à Resolução n.º 16, de 17 de setembro de 2014.

Art. 2º Alterar o inciso IV, e incluir os incisos V e VI no Art. 11 do anexo à Resolução n.º 16, de 17 de setembro de 2014, que passará a vigorar com a seguinte redação:

IV - subsidiar a Diretoria Colegiada na tomada de decisões estratégicas e acompanhar a discussão de temas, eventos e fóruns de interesse da Adasa;

V - fomentar a cooperação técnica com agências reguladoras e outras organizações nacionais e internacionais com o objetivo de promover o fortalecimento institucional e aperfeiçoamento da atuação da Adasa; e,

VI - coordenar o núcleo editorial da Adasa com objetivo de divulgar as ações da Agência por meio de publicações em diferentes mídias;

Art. 3º Revogar o Art. 15 e seus incisos, da Subseção IV do anexo à Resolução n.º 16, de 17 de setembro de 2014.

Art. 4º Incluir a alínea d) e alterar a alínea e), do inciso II no Art. 41 do anexo à Resolução n.º 16, de 17 de setembro de 2014, que passará a vigorar com a seguinte redação:

d) atuar na análise estratégica dos programas e projetos de educação científica e ambiental da Adasa, com o objetivo de buscar integração e sinergia entre as ações e maior eficiência na geração de impactos e resultados; e,

e) elaborar memorandos, ofícios, relatórios e notificações para análise e emissão pelo Superintendente.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO BRETAS DE ALMEIDA SALLES

Diretor-Presidente

JORGE ENOCH FURQUIM WERNECK LIMA

Diretor

RAIMUNDO DA SILVA RIBEIRO NETO

Diretor